



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 95/2020

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ALEX WANCURA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 78 DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

DATA: 14/08/20

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: autoriza a contratação temporária de Professor de História.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2020 .

Ver. ALEX WANCURA

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

GERAL

819

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 0256/2020 Pag. 06

Data 14/08/2020

Assinatura

Hora

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 88/2020

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ROMEU FANTINEL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº78, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

DATA: 14/08/20.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de Professor de História.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo contratar por prazo determinado, ou seja, até o final do ano letivo, Professor de História, carga horária de 20h semanais, vencimento Nivel 1, piso salarial nacional do magistério.

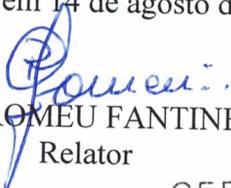
PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº78, de 03/08/20, não precisa de Impacto Financeiro Orçamentário conforme determina o Art.15, §2º da Lei nº4.086/2019 – Diretrizes Orçamentárias.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

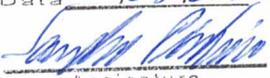
Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2020.


Ver. ROMEU FANTINEL
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. JOÃO ROBERTO DEL OLMO LUIZ


Ver. RENE FERNANDES

GERAL 919
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.656.700 Pag. 06
Data 14/08/2020

Assinatura _____ Hora _____

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”